



Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatória a fixação de uma placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria" (6658, de 26 de junho DE 2018).

Art. 7º - Responderá o Município de Blumenau, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria;

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como, de outras que estejam condicionadas nos autos do processo;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ BAUER

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 6917, DE 5 DE JULHO DE 2018

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 41, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.035, de 20.04.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, conforme abaixo:

Quadro Permanente	Anistiados	Quadro Total
107.351	649	108.000

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos e requisitados, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os que estão licenciados por doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros motivos de licenças e afastamentos.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 32, de 18.12.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ NUNES

PORTARIA Nº 6.888, DE 4 DE JULHO DE 2018

(Publicada no DOU de 05 de julho de 2018, Seção 1)

ANEXO (*)

ANEXO I	Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	83.080.214
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	83.080.214
6.9.2.0.00.00 - Controladora	83.080.214
TOTAL GERAL	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	83.080.214
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
ANEXO I	Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	83.080.214
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	83.080.214
6.9.2.0.00.00 - Controladora	83.080.214
TOTAL GERAL	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	83.080.214

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32365 - Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	
ANEXO I	Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	83.080.214
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	83.080.214
6.9.2.0.00.00 - Controladora	83.080.214
TOTAL GERAL	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	83.080.214

ANEXO II	Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	83.080.214
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	83.080.214
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	83.080.214
TOTAL GERAL	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
ANEXO II	Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	83.080.214
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	83.080.214
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	83.080.214
TOTAL GERAL	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32365 - Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	
ANEXO II	Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	83.080.214
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	83.080.214
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	83.080.214
TOTAL GERAL	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	83.080.214
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 5 de julho de 2018, Seção 1, página 78, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 6.921, DE 5 DE JULHO DE 2018

Aprova o quantitativo de pessoal próprio do Banco do Brasil S.A. - BB.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 41, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.035, de 20.04.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Banco do Brasil S.A. - BB conforme abaixo:

Data de Vigência	Quadro Permanente
5.7.2017	106.247
1º.12.2018	105.774

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos e requisitados, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os que estão licenciados por doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros motivos de licenças e afastamentos.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 9, de 12.5.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ NUNES